Emenda à Lei Orgânica nº 7, de 03 de outubro de 2011

Altera o Art. 17 e seu § 2.º da Lei Orgânica Municipal

A Mesa-Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 17, caput e seu §2º passam a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 17. A Câmara Municipal é composta de 11 (onze) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos*
>
> *§ 2º O número de Vereadores é fixado com base na alínea "b" do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2011.

Ver. Hélio M. Mendonça
Presidente da Câmara

Verª. Ana Paula
Secretária da Câmara

Ver. Rodrigo Soares
Vice-Presidente da Câmara